



NATAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022**

**PROCESSO Nº 001798/2022-32 – SEMAD-SRP**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24.080/2022**

**VALIDADE: 01 (UM) ANO**

**NÚMERO DO RECIBO DO ANEXO XXXVIII DO TCE/RN: 335290**

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665, Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato por sua Secretária, Sr<sup>a</sup>. **ADAMIRES FRANÇA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 199.111 – SSP/RN, considerando a homologação da licitação de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 24.080/2022**, publicada no DOM do dia 31/08/2022, conforme fls. 515, do Processo 001798/2022-32, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a disposição, por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 11.178 de 02 de Janeiro de 2017, que regulamento a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamento o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nºs: 128/2008, 139/2011, 147/2014 e 155/2016), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº. 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**ITEM 01 – DO OBJETO:**

1.1 – Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para eventual aquisição de pneus automotivos, câmaras de ar e acessórios todos novos originais, devidamente certificados pelo INMETRO, para uso nos veículos e motocicletas que compõem a frota da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, nos termos e condições constantes no Termo de Referência.

**ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:**

2.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, os seguintes órgãos da Administração Pública Municipal: **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**.

**ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN – ÓRGÃO GERENCIADOR:**

3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:

3.1.1 – Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações



NATAL

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

- dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- 3.1.2 – Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato e retirada da nota de empenho;
- 3.1.3 – Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.1.4 – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- 3.1.5 – Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- 3.1.6 – Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto (s) /prestação do(s) serviço(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- 3.1.7 – Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
- 3.1.8 – Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- 3.1.9 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

### ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

4.1 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- 4.1.1. Tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- 4.1.2. Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- 4.1.3. Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de Preços junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- 4.1.4. Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- 4.1.5. Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- 4.1.6. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.



NATAL

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

### ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.

### ITEM 06 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

6.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

6.1.2 – Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### ITEM 07 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

7.1 – O FORNECEDOR obriga-se a:

7.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

7.1.2. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

7.1.3. Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 24.080/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD;

7.1.4. Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;

7.1.5. Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente Ata de Registro de Preços;

7.1.6. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços; 

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

7.1.8. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;

7.1.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;

7.1.10. Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) produto (s) entregue (s), com base na presente Ata de Registro de Preços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**ITEM 08 – DA VIGÊNCIA:**

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua publicação do Diário Oficial do Município, não podendo ser prorrogada.

**ITEM 09 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

9.1 – Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/ material(ais) registrados nesta Ata de Registro de Preços encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Empresa: <b>BOREAL SUL COMERCIAL LTDA</b> CNPJ: 39.422.751/0001-31 Fone: (41) 98790-2623 E-mail: <a href="mailto:borealempresarial@gmail.com">borealempresarial@gmail.com</a> End.: Rodovia João Leopoldo Jacomel, nº 4459, Bloco 109, Sala 5, Jardim Primavera Piraquara/PR – CEP: 83.302-000 Banco Bradesco: AG: 2125 / CC: 13688-3						
Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
09	Pneu para veículo automotivo, construção radial, produto novo, não reconicionado e /ou remanufaturado, dimensões 225/75 r 16, sem câmara de ar, aplicação: veículos caminhão iveco, I200, van/dvs e van/ambulância/samu com padrão de qualidade pirelli, goodyear, firestone, michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do inmetro.	<b>PNEU</b> <b>225/75R16C 10PR</b> <b>121/120R ARGOS</b> <b>RF19 - ROADKING</b>	<b>UND.</b>	85	R\$825,00	R\$70.125,00
11	Pneu para veículo automotivo, construção	<b>PNEU 195/75 R16C</b>	<b>UND.</b>	08	R\$ 618,00	R\$ 4.944,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

	radial, produto novo, não recondicionado e /ou remanufaturado, dimenções 195/75 r 16, sem câmara de ar, aplicação: veículos van iveco/dvs (laboratório de água) com padrão de qualidade pirelli, goodyear, firestone, michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do inmetro.	107/105S X-PRIVILO RF19 TRACMAX				
22	Pneu para veículo automotivo, construção radial, produto novo, não recondicionado e /ou remanufaturado, dimenções 225/75 r 16, sem câmara de ar, aplicação: veículos caminhão iveco, l200, van/dvs e van/ambulância/samu com padrão de qualidade pirelli, goodyear, firestone, michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do inmetro.	<b>PNEU 225/75R16C 10PR</b> 121/120R ARGOS RF19 – ROADKING	UND.	29	R\$800,00	R\$23.200,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>					<b>R\$98.269,00</b>	

**ITEM 10 – CADASTRO DE RESERVA**

10.1 – O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

**Os itens 09,11 e 22: Não houve adesão ao cadastro de reserva.**



NATAL

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

### ITEM 11 – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

11.1. Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme Processo nº 001798/2022-32.

11.2. em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal, conferência e o devido “atesto” fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua conta-corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista;

11.3. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

11.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

11.5. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

11.6. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN RFB nº 1234.

11.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

### ITEM 12 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:

12.1 – A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ITEM 13 – DA PUBLICIDADE:**

13.1 – Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

**ITEM 14 – DA REVISÃO DE PREÇOS:**

14.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18, do Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato nova que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**ITEM 15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:**

15.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;


Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exmo. Sr. Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD. 

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ITEM 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

16.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo subitem 12.2, do edital, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

16.2 – o atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- II. 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

16.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 16.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

16.5 – A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

✓



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ITEM 17 – DA DOCUMENTAÇÃO:**

17.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

Processo Licitatório nº 001798/2022-32 – SEMAD-SRP  
Edital do Pregão ELETRÔNICO – SRP nº 24.080/2022 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD e anexos;  
Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).

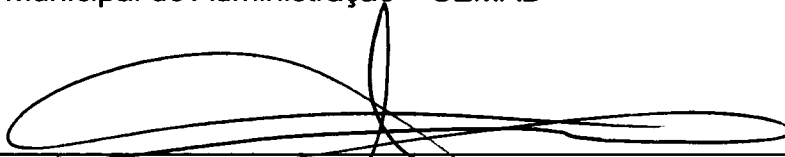
**ITEM 18 – DO FORO:**

18.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal (RN), 25 de setembro de 2022

Pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD



Assinado de forma digital por JESSICA RAIANE DAS NEVES ANTUNES-44260483897  
Dados: 2022.09.12 15:52:36 -03'00'

BOREAL SUL  
COMERCIAL  
LTDA:39422751  
000131

Assinado de forma digital por BOREAL SUL COMERCIAL LTDA:39422751000131  
Dados: 2022.09.12 15:52:36 -03'00'

Adamires França  
Secretária Municipal de Administração

Pela Boreal Sul Comercial LTDA

Representante legal: Jéssica Raiane das Neves Antunes  
CPF nº 442.604.838-97  
Identidade nº 153930449 – SESP/PR

Jessica Raiane das Neves Antunes  
Representante legal da Boreal Sul Comercial LTDA



NATAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022**

**PROCESSO Nº 001798/2022-32 – SEMAD-SRP**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24.080/2022**

**VALIDADE: 01 (UM) ANO**

**NÚMERO DO RECIBO DO ANEXO XXXVIII DO TCE/RN: 335290**

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665, Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato por sua Secretária, Sr<sup>a</sup>. **ADAMIRES FRANÇA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 199.111 – SSP/RN, considerando a homologação da licitação de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 24.080/2022**, publicada no DOM do dia 31/08/2022, conforme fls. 515, do Processo 001798/2022-32, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a disposição, por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 11.178 de 02 de Janeiro de 2017, que regulamento a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamento o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nºs: 128/2008, 139/2011, 147/2014 e 155/2016), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº. 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**ITEM 01 – DO OBJETO:**

1.1 – Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para eventual aquisição de pneus automotivos, câmaras de ar e acessórios todos novos originais, devidamente certificados pelo INMETRO, para uso nos veículos e motocicletas que compõem a frota da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, nos termos e condições constantes no Termo de Referência.

**ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:**

2.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, os seguintes órgãos da Administração Pública Municipal: **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**.

**ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN – ÓRGÃO GERENCIADOR:**

3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:

3.1.1 – Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações



NATAL

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

- dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- 3.1.2 – Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato e retirada da nota de empenho;
- 3.1.3 – Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.1.4 – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- 3.1.5 – Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- 3.1.6 – Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto (s) /prestação do(s) serviço(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- 3.1.7 – Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
- 3.1.8 – Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- 3.1.9 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

### ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

4.1 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- 4.1.1. Tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- 4.1.2. Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- 4.1.3. Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de Preços junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- 4.1.4. Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- 4.1.5. Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- 4.1.6. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular. ✕



NATAL

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

### ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.

### ITEM 06 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

6.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

6.1.2 – Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### ITEM 07 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

7.1 – O FORNECEDOR obriga-se a:

7.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

7.1.2. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

7.1.3. Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 24.080/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD;

7.1.4. Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;

7.1.5. Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente Ata de Registro de Preços;

7.1.6. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

7.1.8. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;

7.1.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;

7.1.10. Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) produto (s) entregue (s), com base na presente Ata de Registro de Preços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**ITEM 08 – DA VIGÊNCIA:**

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua publicação do Diário Oficial do Município, não podendo ser prorrogada.

**ITEM 09 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

9.1 – Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/ material(ais) registrados nesta Ata de Registro de Preços encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

<p><b>Empresa: Eletro Peças LTDA</b>  CNPJ: 08.286.262/0001-76  Fone: (84) 3211-1189 / 98704-2667  E-mail: eletropecasrn@eletropecasrn.com.br / kleiber@eletropecasrn.com.br  End: Almiro Afonso, nº 83/85/87, Ribeira  Natal/RN – CEP: 59.012-010  Banco do Brasil: AG: 0022-1 / CC: 9.143-X</p>						
Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Pneu para veículo automotivo, construção radial, produto novo, não reconicionado e /ou remanufaturado, dimenções 175/70 r 13, sem câmara de ar, aplicação: veículos saveiro, celta, fiorino e corsa, com padrão de qualidade pirelli, goodyear, firestone, michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do inmetro.	Jk/Hifly/ Farroad	UND	130	R\$ 383,70	R\$ 49.881,00
02	Pneu para veículo automotivo, construção	speedmax/ Hifly/	UND	50	R\$ 479,60	R\$ 23.980,00

\*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

	radial, produto novo, não recondicionado e /ou remanufaturado, dimenções 185r14, sem câmara de ar, aplicação: veículos kombi e dobro, com padrão de qualidade pirelli, goodyear, firestone, michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do inmetro.	Farroad				
3	Pneu para veículo automotivo, construção radial, produto novo, não recondicionado e /ou remanufaturado, dimenções 185/70 r14, sem câmara de ar, aplicação: veículos dobro e gol, com padrão de qualidade pirelli, goodyear, firestone, michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do inmetro.	Iris/MGM/ Tornel	UND	20	R\$ 462,55	R\$ 9.251,00
4	Pneu para veículo automotivo, construção radial, produto novo, não recondicionado e /ou remanufaturado, dimenções 175/70 r14, sem câmara de ar, aplicação: veículos corsa van, gol e dobro, com padrão de qualidade pirelli, goodyear, firestone, michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do inmetro.	Kama/ Hifly/West Lake	UND	20	R\$ 414,90	R\$ 8.298,00
5	Pneu para veículo automotivo, construção radial, produto novo, não recondicionado e /ou remanufaturado, dimenções 265/75 r16, sem câmara de ar, aplicação: veículos f-350 com padrão de qualidade pirelli, goodyear, firestone,	Kama/ Hifly/ Farroad	UND	10	R\$1.045,50	R\$10.455,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

	Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do Inmetro.					
6	Pneu para veículo automotivo, construção radial, produto novo, não recondicionado e /ou remanufaturado, dimensões 265/70 r16, sem câmara de ar, aplicação: veículos ranger/ambulância/ts, I-200 com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do Inmetro.	Kama/ MGM/ Farroad	UND	12	R\$ 909,40	R\$10.912,80
7	Pneu para veículo automotivo, construção radial, produto novo, não recondicionado e /ou remanufaturado, dimensões 7.50 r 16, sem câmara de ar, aplicação: veículos f-4000, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do Inmetro.	Spedmax /Anteo/ Tyre	UND	14	R\$1.228,90	R\$17.204,60
8	Pneu para veículo automotivo, construção radial, produto novo, não recondicionado e /ou remanufaturado, dimensões 225/75 r15, sem câmara de ar, aplicação: veículos s-10, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do Inmetro.	Hifly/ MGM/ Farroad	UND	14	R\$809,50	R\$11.333,00
10	Pneu para veículo automotivo, construção radial, produto novo, não recondicionado e /ou remanufaturado, dimensões 205/75 r 16, sem câmara de	Roadston e/ Sunwide/ Farroad	UND	73	R\$789,90	R\$57.662,70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

	ar, aplicação: veículos van/ambulância, ducato/ts, renault/ts, jamper com padrão de qualidade pirelli, goodyear, firestone, michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do inmetro.					
12	Pneu para veículo automotivo, construção radial, produto novo, não reconicionado e /ou remanufaturado, dimenções 245/70 r 16, sem câmara de ar, aplicação: veículos amarok, com padrão de qualidade pirelli, goodyear, firestone, michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do inmetro.	Speedma x/Hifly/ Farroad	UND	40	R\$829,50	R\$33.180,00
13	Pneu para veículo automotivo, construção radial, produto novo, não reconicionado e /ou remanufaturado, dimenções 195/55 r 15, sem câmara de ar, aplicação: veículos spacefox e dobro, com padrão de qualidade pirelli, goodyear, firestone, michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do inmetro.	Xbri/ Speedma x/ Aderenza	UND	40	R\$441,30	R\$17.652,00
14	Pneu para veículo automotivo, construção radial, produto novo, não reconicionado e /ou remanufaturado, dimenções 205/60 r 15, sem câmara de ar, aplicação: veículos saveiro/ambulância/ts, com padrão de qualidade pirelli, goodyear, firestone, michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de	Hifly/ MGM/ Sunny	UND	08	R\$ 510,78	R\$4.086,24





NATAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

	aprovação do inmetro.					
15	Pneu para veículo tipo motocicleta 125cc., Automotivo, produto novo, não recondicionado e /ou remanufaturado, dimenções 2.75-r18 (dianteiro), aplicação: motocicletas 125cc, com padrão de qualidade pirelli, michelin, technic, metzeler ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do inmetro.	Rinaldi	UND	12	R\$129,80	R\$1.557,60
16	Pneu para veículo tipo motocicleta 125cc., Automotivo, produto novo, não recondicionado e /ou remanufaturado, dimenções 90/90 r 18 (traseiro), aplicação: motocicletas 125cc, com padrão de qualidade pirelli, michelin, technic, metzeler ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do inmetro.	Rinaldi	UND	12	R\$181,60	R\$2.179,20
17	Pneu para veículo tipo motocicleta 250cc. Automotivo, produto novo, não recondicionado e /ou remanufaturado, dimenções 80/90 r21, aplicação: motocicletas 250cc, com padrão de qualidade pirelli, michelin, technic, metzeler ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do inmetro.	Rinaldi	UND	12	R\$240,00	R\$2.880,00
18	Pneu para veículo tipo motocicleta 250cc. Automotivo, produto novo, não recondicionado e /ou remanufaturado, dimenções 110/80 r18, aplicação: motocicletas 250cc, com	Rinaldi	UND	12	R\$ 400,00	R\$4.800,00

\*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

	padrão de qualidade pirelli, michelin, technic, metzeler ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do inmetro.					
19	Câmara de ar para motocicleta 250cc., Produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimenções aro 21, aplicação: motocicletas 250cc., Com padrão de qualidade, devendo possuir selo de aprovação do inmetro.	Velorin	UND	15	R\$60,00	R\$900,00
20	Câmara de ar para motocicleta 125cc., Produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimenções aro 18, aplicação: motocicletas 125cc., Com padrão de qualidade, devendo possuir selo de aprovação do inmetro.	Velorin	UND	10	R\$90,00	R\$900,00
21	Pito (válvulas) novos para pneus de veículos.	Pireli	UND	30	R\$8,50	R\$255,00
23	Pneu para veículo automotivo, construção radial, produto novo, não recondicionado e /ou remanufaturado, dimenções 205/75 r 16, sem câmara de ar, aplicação: veículos van/ambulância, ducato/ts, renault/ts, jamper com padrão de qualidade pirelli, goodyear, firestone, michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do inmetro.	Roadston e/ Sunwide/ Farroad	UND	27	R\$780,00	R\$21.060,00
	<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>					<b>R\$288.428,14</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ITEM 10 – CADASTRO DE RESERVA**

10.1 – O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

**Os itens: 1,2, 6, 7, 8, 10, 12, 13, 14 e 23:** Não houve adesão ao cadastro de reserva.

**Os itens: 3, 4, 5, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21:** Sem Fornecedores Aptos à formação do cadastro de reserva.

**ITEM 11 – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

11.1. Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme Processo nº 001798/2022-32.

11.2. em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal, conferência e o devido “atesto” fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua conta-corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista;

11.3. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

11.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

11.5. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

11.6. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN RFB nº 1234.

11.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

7



NATAL

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **ITEM 12 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:**

12.1 – A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

### **ITEM 13 – DA PUBLICIDADE:**

13.1 – Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

### **ITEM 14 – DA REVISÃO DE PREÇOS:**

14.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18, do Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato nova que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

### **ITEM 15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:**

15.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE

8



NATAL

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exmo. Sr. Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO– SEMAD.

### ITEM 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo subitem 12.2, do edital, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

16.2 – o atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- II. 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

16.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 16.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso



NATAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

16.5 – A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

**ITEM 17 – DA DOCUMENTAÇÃO:**

17.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

Processo Licitatório nº 001798/2022-32 – SEMAD-SRP  
Edital do Pregão ELETRÔNICO – SRP nº 24.080/2022 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD e anexos;  
Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).

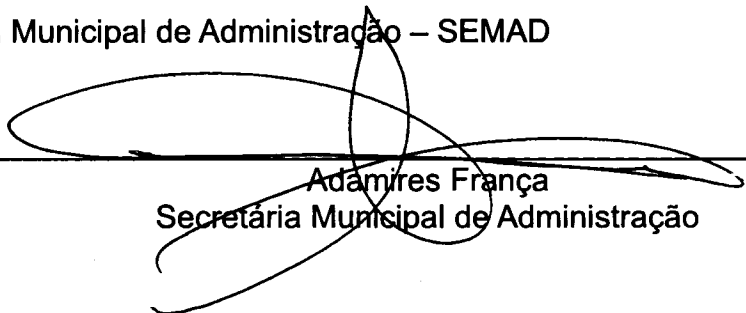
**ITEM 18 – DO FORO:**

18.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal (RN), 13 de AGOSTO de 2022

Pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD



Adamires França  
Secretária Municipal de Administração

Pela Eletro Peças LTDA

Representante legal: Kleiber Antunes Furtado Júnior  
CPF nº 466.725.594-34  
RG nº 792.640 - ITEP/RN



Documento assinado digitalmente  
KLEIBER ANTUNES FURTADO JUNIOR  
Data: 14/09/2022 16:43:50-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Kleiber Antunes Furtado Junior  
Representante legal da Eletro Peças LTDA

Deputada Federal, no Estado do Rio Grande do Norte - RN, o qual fica liberado do exercício de todas as suas funções, em virtude de desincompatibilização obrigatória.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de junho de 2022.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 3272/2022-GS/SEMAD, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, nos termos do Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784 de 07 de agosto de 2019, Processo nº. 003112/2022-48, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento, nos termos do art. 14, § 9º da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de Maio de 1990, em seu artigo 1º, I, II "I", III "a", IV, "a", V "a" e "b", VI, caput, VII "a" e "b", ao servidor LUCIANO GOMES CAVALCANTI, matrícula nº. 47.989-6, Enfermeiro, Padrão I, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, para fins de candidatura ao cargo eletivo de Deputado Federal, no Estado do Rio Grande do Norte - RN, o qual fica liberado do exercício de todas as suas funções, em virtude de desincompatibilização obrigatória.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2022.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 3268/2022-GS/SEMAD, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo nº. SMS-20221208263, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora EDNILZA ALVES BEZERRA PEREIRA, do cargo de Técnica em Enfermagem, da na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, nomeada através da Portaria nº. 1126/2022-A.P., de 21 junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de 30 de junho de 2022, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 3236/2022-GS/SEMAD, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo nº. PGM-20221170304, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para trato de interesse particular, sem vencimentos, prevista no artigo 115, da Lei nº. 1.517, de 23 de dezembro de 1965 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), com redação dada pela Lei nº. 4.060, de 12 de março de 1992, ao servidor MENDELL FERNANDES DE MEDEIROS, matrícula nº. 64.237-1, Professor, N1-A, lotada na Procuradoria Geral do Município - PGM, pelo período de 01 (um) ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de setembro de 2022.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**\*PORTARIA Nº. 3181/2022-GS/SEMAD, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Ofício nº 435/2022- SEMUL-CG/SEMUL, RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, a partir do dia 19/09/2022 a 03/10/2022, e de 10/11/2022 a 24/11/2022\*, a retomada das férias regulamentares, referente ao exercício 2019/2020, da servidora ANA CLAUDIA AGUIAR MENDES DA SILVA, matrícula nº. 67.456-7, Diretora do Departamento de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - SEMUL, concedida através da Portaria nº. 1045/2020-GS/SEMAD, de 06 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial do Município de 07 de julho de 2020, interrompida através da Portaria nº. 1151/2020-GS/SEMAD, de 21 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial do Município de 24 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 19 de setembro de 2022.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

\*Replicar por Incorreção, publicada no DOM de 13.09.2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021113404 - SEMTAS

PREGÃO ELETRÔNICO: 24.066/2022 - SEMAD

OBJETO: Aquisição de eletrônicos.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório, referente ao Pregão Eletrônico nº 24.066/2022 - SEMAD, vinculado ao Processo nº 2021113404 - SEMTAS, cujo objeto é a aquisição de eletrônicos, necessários para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social/FUMAS, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN, adjudicado em favor das empresas: M. FELIPE GALVÃO, CNPJ nº 24.183.988/0001-30, referente ao item: 01, com valor de R\$ 10.006,56 (dez mil, seis reais e cinquenta e seis centavos); MATHEUS F. T. DE MIRANDA, CNPJ nº 35.283.273/0001-75, referente aos itens: 02 e 04, com o valor de R\$ 8.150,00 (oito mil, cento e cinquenta reais); TECHNAV SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTO E COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, CNPJ nº 33.518.624/0001-54, referente ao item: 03, com valor de R\$ 5.408,26 (cinco mil, quatrocentos e oito reais e vinte e seis centavos), perfazendo o valor total adjudicado em R\$ 23.564,82 (vinte e três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), para que se produza os efeitos legais nos termos do Art. 4º, Inciso XXII da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178 de 02.01.2017.

Natal/RN, 19 de Setembro de 2022.

ADAMIRES FRANÇA - Secretária Municipal de Administração.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 007709/2020-08 - DAE/SMS

PREGÃO ELETRÔNICO: 24.107/2022 - SEMAD

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de veículo Van (Tipo Furgão), destinados a atender necessidades de locomoção da Central Municipal de Armazenamento e Distribuição de Imunobiológicos da Rede de Frio- CEMADI do Município de Natal/RN, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (anexo I) parte integrante do edital.

Homologo os atos praticados quanto ao referido procedimento licitatório, através do Pregão Eletrônico 24.007/2022 - SEMAD, para que produza os efeitos legais do art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178/2017, esclarecendo que NÃO HOUVE ADJUDICATÁRIO para o objeto licitado, em razão da única proposta apresentada não cumprir com a legislação e com o edital quanto ao valor da proposta estar acima do estimado pela Administração, motivo pelo qual o procedimento licitatório foi considerado FRACASSADO.

Natal, 19 de setembro de 2022.

ADAMIRES FRANÇA-Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.080/2022

PROCESSO Nº 001798/2022-32 - SEMAD-SRP

VALIDADE: 01 (UM) ANO

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei 8.666/93, o Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para eventual aquisição de pneus automotivos, câmaras de ar e acessórios todos novos originais, devidamente certificados pelo INMETRO, para uso nos veículos e motocicletas que compõem a frota da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, nos termos e condições constantes no Termo de Referência.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário
01	Pneu para veículo automotivo, construção radial, produto novo, não reconicionado e /ou remanufaturado, dimensões 175/70 r 13, sem câmara de ar, aplicação: veículos saveiro, celta, fiorino e corsa, com padrão de qualidade pirelli, goodyear, firestone, michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do inmetro. MARCA: JK/Hifit/Farroad	UND	130	R\$ 383,70
02	Pneu para veículo automotivo, construção radial, produto novo, não reconicionado e /ou remanufaturado, dimensões 185r14, sem câmara de ar, aplicação: veículos kombi e doblo, com padrão de qualidade pirelli, goodyear, firestone, michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do inmetro. MARCA: speedmax/Hifty/Farroad	UND	50	R\$ 479,60
3	Pneu para veículo automotivo, construção radial, produto novo, não reconicionado e /ou remanufaturado, dimensões 185/70 r14, sem câmara de ar, aplicação: veículos doblo e gol, com padrão de qualidade pirelli, goodyear, firestone, michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do inmetro. MARCA: Iris/MGM/Tornei	UND	20	R\$ 462,55
4	Pneu para veículo automotivo, construção radial, produto novo, não reconicionado e /ou remanufaturado, dimensões 175/70 r14, sem câmara de ar, aplicação: veículos corsa van, gol e doblo, com padrão de qualidade pirelli, goodyear, firestone, michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do inmetro. MARCA: Kama/Hifty/West Lake	UND	20	R\$ 414,90

5	Pneu para veículo automotivo, construção radial, produto novo, não reconicionado e /ou remanufaturado, dimensões 265/75 r16, sem câmara de ar, aplicação: veículos f-350 com padrão de qualidade pirelli, goodyear, firestone, michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do inmetro. MARCA: Kama/Hifly/West Lake	UND	10	R\$1.045,50
6	Pneu para veículo automotivo, construção radial, produto novo, não reconicionado e /ou remanufaturado, dimensões 265/70 r16, sem câmara de ar, aplicação: veículos ranger/ambulância/ts, l-200 com padrão de qualidade pirelli, goodyear, firestone, michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do inmetro. MARCA: Kama/MGM/Farroad	UND	12	R\$ 909,40
7	Pneu para veículo automotivo, construção radial, produto novo, não reconicionado e /ou remanufaturado, dimensões 7.50 r 16, sem câmara de ar, aplicação: veículos f-4000, com padrão de qualidade pirelli, goodyear, firestone, michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do inmetro. MARCA: Spedmax/Anteo/Tyre	UND	14	R\$1.228,90
8	Pneu para veículo automotivo, construção radial, produto novo, não reconicionado e /ou remanufaturado, dimensões 225/75 r15, sem câmara de ar, aplicação: veículos s-10, com padrão de qualidade pirelli, goodyear, firestone, michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do inmetro. MARCA: Hifly/MGM/Farroad	UND	14	R\$809,50
10	Pneu para veículo automotivo, construção radial, produto novo, não reconicionado e /ou remanufaturado, dimensões 205/75 r 16, sem câmara de ar, aplicação: veículos van/ambulância, ducato/ts, renault/ts, jamper com padrão de qualidade pirelli, goodyear, firestone, michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do inmetro. MARCA Roadstone/Sunwide/Farroad	UND	73	R\$789,90
12	Pneu para veículo automotivo, construção radial, produto novo, não reconicionado e /ou remanufaturado, dimensões 245/70 r 16, sem câmara de ar, aplicação: veículos amarok, com padrão de qualidade pirelli, goodyear, firestone, michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do inmetro. MARCA: Speedmax/Hifly/Farroad	UND	40	R\$829,50
13	Pneu para veículo automotivo, construção radial, produto novo, não reconicionado e /ou remanufaturado, dimensões 195/55 r 15, sem câmara de ar, aplicação: veículos spacefox e dobro, com padrão de qualidade pirelli, goodyear, firestone, michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do inmetro. MARCA: Xbri/Speedmax/Aderenza	UND	40	R\$441,30
14	Pneu para veículo automotivo, construção radial, produto novo, não reconicionado e /ou remanufaturado, dimensões 205/60 r 15, sem câmara de ar, aplicação: veículos saveiro/ambulância/ts, com padrão de qualidade pirelli, goodyear, firestone, michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do inmetro. MARCA: Hifly/MGM/Sunny	UND	08	R\$ 510,78
15	Pneu para veículo tipo motocicleta 125cc., Automotivo, produto novo, não reconicionado e /ou remanufaturado, dimensões 2.75-r18 (dianteiro), aplicação: motocicletas 125cc. com padrão de qualidade pirelli, michelin, technic, metzeler ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do inmetro. MARCA: Rinaldi	UND	12	R\$129,80
16	Pneu para veículo tipo motocicleta 125cc., Automotivo, produto novo, não reconicionado e /ou remanufaturado, dimensões 90/90 r 18 (traseiro), aplicação: motocicletas 125cc, com padrão de qualidade pirelli, michelin, technic, metzeler ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do inmetro. MARCA: Rinaldi	UND	12	R\$181,60
17	Pneu para veículo tipo motocicleta 250cc. Automotivo, produto novo, não reconicionado e /ou remanufaturado, dimensões 80/90 r21, aplicação: motocicletas 250cc, com padrão de qualidade pirelli, michelin, technic, metzeler ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do inmetro. MARCA: Rinaldi	UND	12	R\$240,00
18	Pneu para veículo tipo motocicleta 250cc. Automotivo, produto novo, não reconicionado e /ou remanufaturado, dimensões 110/80 r18, aplicação: motocicletas 250cc, com padrão de qualidade pirelli, michelin, technic, metzeler ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do inmetro. MARCA: Rinaldi	UND	12	R\$ 400,00
19	Câmara de ar para motocicleta 250cc., Produto novo, não reconicionado e /ou remanufaturado, dimensões aro 21, aplicação: motocicletas 250cc., Com padrão de qualidade, devendo possuir selo de aprovação do inmetro. MARCA: Velorin	UND	15	R\$60,00
20	Câmara de ar para motocicleta 125cc., Produto novo, não reconicionado e /ou remanufaturado, dimensões aro 18, aplicação: motocicletas 125cc., Com padrão de qualidade, devendo possuir selo de aprovação do inmetro. MARCA: Velorin	UND	10	R\$90,00
21	Pito (válvulas) novos para pneus de veículos. MARCA: Pireli	UND	30	R\$8,50

23	Pneu para veículo automotivo, construção radial, produto novo, não reconicionado e /ou remanufaturado, dimensões 205/75 r 16, sem câmara de ar, aplicação: veículos van/ambulância, ducato/ts, renault/ts, jamper com padrão de qualidade pirelli, goodyear, firestone, michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do inmetro. MARCA: Roadstone/Sunwide/Farroad	UND	27	R\$780,00
----	---	-----	----	-----------

CADASTRO DE RESERVA				
Itens 1, 2, 6, 7, 8, 10, 12, 13, 14 e 23: Não houve adesão ao cadastro de reserva. Itens 3, 4, 5, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21: Sem fornecedores aptos à formação do cadastro de reserva.				

Empresa: BOREAL SUL COMERCIAL LTDA.-CNPJ: 39.422.751/0001-31-Fone: (41) 98790-2623-E-mail: borealempresaria@gmail.com-End.: Rodovia João Leopoldo Jacomet, nº 4459, Bloco 109, Sala 5, Jardim Primavera-Piraquara/PR – CEP: 83.302-000-Banco Bradesco: AG: 2125 / CC: 13688-3

Item	Especificação	Und.	Quant.	Valor Unitário
09	Pneu para veículo automotivo, construção radial, produto novo, não reconicionado e /ou remanufaturado, dimensões 225/75 r 16, sem câmara de ar, aplicação: veículos caminhão iveco, l200, van/dvs e van/ambulância/samu com padrão de qualidade pirelli, goodyear, firestone, michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do inmetro. MARCA: PNEU 225/75R16C 10PR121/120R ARGOS RF19-ROADKING	UND.	85	R\$ 825,00
11	Pneu para veículo automotivo, construção radial, produto novo, não reconicionado e /ou remanufaturado, dimensões 195/75 r 16, sem câmara de ar, aplicação: veículos van iveco/dvs (laboratório de água) com padrão de qualidade pirelli, goodyear, firestone, michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do inmetro. MARCA: PNEU 195/75 R16C107/105S X-PRIVILORF19 TRACMAX	UND.	08	R\$ 618,00
22	Pneu para veículo automotivo, construção radial, produto novo, não reconicionado e /ou remanufaturado, dimensões 225/75 r 16, sem câmara de ar, aplicação: veículos caminhão iveco, l200, van/dvs e van/ambulância/samu com padrão de qualidade pirelli, goodyear, firestone, michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do inmetro. MARCA: PNEU 225/75R16C 10PR121/120R ARGOS RF19 – ROADKING	UND.	29	R\$ 800,00

CADASTRO DE RESERVA				
Item 09,11 e 22: Não houve adesão ao cadastro de reserva.				

Natal(RN), 19 de Setembro de 2022

Adamiros França-Secretária Municipal de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, objetivando o grau de competitividade, torna público aos interessados que realizará a licitação, na modalidade Pregão eletrônico, cujo objeto, data e horário segue abaixo elencado:  
Pregão Eletrônico Nº 24.112/2022 – SRP – SEMAD – PROCESSO: 002290/2022-51-SMS  
Objeto: Aquisição de medicamentos sólidos de uso oral nas formas farmacêuticas de cápsulas, comprimidos, comprimidos revestidos, drágeas e pós para reconstituição, através do Sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde em Natal no âmbito da Atenção Básica e da Atenção Especializada e dos Serviços Hospitalares e de Pronto-atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (anexo I) parte integrante do edital.

Edital disponível a partir de: 20/09/2022, no site:

[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Entrega da Proposta: a partir de 20/09/2022, no site:

[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Abertura: 04.10.2022 – Hora: 09h00min. (Horário de Brasília/DF)

Comunicamos ainda, que o processo se encontra à disposição dos interessados em dar vista dos autos, na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – Natal/RN, 4º andar, sala 404 – das 08h00min às 16h00min.

Natal/RN, 19 de Setembro de 2022.

Maria Izilda Siqueira Fontes - Pregoeira

**AVISO DE SUSPENSÃO**

PROCESSO: 20200148074

PREGÃO ELETRÔNICO: 24.110/2022 – SEMAD

CÓDIGO UASG: 925162

OBJETO: contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção corretiva, preventiva e preditiva do sistema de refrigeração do Parque da Cidade Dom Nivaldo Monte.

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD da Prefeitura Municipal do Natal/RN, localizada na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, telefone (84) 3232-